

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015

(Do Sr.Veneziano Vital do Rêgo e outros)

Dá nova redação ao art. 225 da
Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único.O art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do § 7º seguinte:

"Art. 225.

.....

§ 7º A lei estabelecerá meta de aplicação de recursos públicos nos programas relacionados aos recursos hídricos nacionais, dispondo sobre a proporção do produto interno bruto a ser investido. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A água é o bem mais precioso para humanidade, mas apenas na escassez seu real valor é plenamente reconhecido.E as perspectivas não são animadoras. De acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), em 2050, a carência de água afetará dois terços da população mundial. Segundo a entidade, o que provocará essa catastrófica situação será, principalmente, o consumo

excessivo na produção de alimentos e na agricultura. Diante desse cenário sombrio, a FAO sugere aos governantes de todo o mundo que adotem medidas para assegurar que as atividades agropecuárias desenvolvam-se de maneira sustentável e que sejam adotadas salvaguardas quanto à utilização dos recursos hídricos.

Embora o Brasil seja um país privilegiado quanto à disponibilidade de recursos hídricos, a recente crise – que afetou o abastecimento de água nas principais metrópoles e o suprimento de energia elétrica– demonstrou que não estamos imunes a graves problemas relacionados ao tema. Na verdade, o país investe muito abaixo do necessário em áreas como coleta e tratamento de esgotos, despoluição de bacias hidrográficas, proteção dos mananciais, implementação de técnicas de reuso da água e redução do desperdício.

Portanto, entendemos que não podemos esperar o agravamento dos problemas para agirmos mais decisivamente, pois, em tais circunstâncias, não haverá tempo hábil para evitar calamidades severas. A fim de possibilitar a adoção de todas as providências necessárias para garantir a segurança hídrica do país no médio e no longo prazo, acreditamos ser imprescindível a constante alocação de recursos. Esse é o objetivo desta proposta de emenda à Constituição, que tem a finalidade de determinar que a lei fixe percentual do PIB a ser investido anualmente pelo Poder Público em programas relacionados aos recursos hídricos nacionais.

Considerando que somente com a realização dos investimentos apropriados, com a requerida antecedência, poderemos assegurar à população brasileira o acesso à água no futuro próximo, em quantidade e qualidade satisfatórias, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a rápida aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado VENEZIANO VITAL DO RÊGO